

## PARECER DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

1. Atuamos nesta data processo com objetivo a Aquisição De Materiais E Insumos Para Atividades Dos Agentes De Endemias, Para Suprir As Demandas Da Secretaria Municipal De Saúde De Passa E Fica/RN conforme art. 24, II da Lei nº 8.666/1993 e demais alterações posteriores, que prevê:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

2 Considerando o recebimento dos orçamentos constantes nos autos processuais e exemplificados no Mapa da Pesquisa Mercadológica.

### I – Razão da Escolha do Executante

A escolha das empresas não foi contingencial. Prende-se ao fato ter sido as que apresentaram os orçamentos dentre aquelas que foram solicitadas por esta CPL de acordo com o pedido do próprio Secretário Municipal de Saúde, conforme documento nos autos.

### II – Justificativa do Preço

Conforme se pode constatar, pelas propostas apresentadas pelas empresas, verifica-se facilmente serem estes compatíveis com os praticados no mercado, a empresa que apresentou o menor valor apresenta menor custo para o município, conforme a proposta de preço que consta nos autos.

3. Analisadas a validade apresentada para cada orçamento e os presentes valores, cujo menor valor apresentado é de **R\$ 16.888,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos e Oitenta e Oito Reais)**, apresentado pela empresa **COMERCIAL APOLO LTDA. - EPP, CNPJ sob o nº 02.440.676/0001-21** estabelecida à Rua Valdir Targino, 3558 - Candelária - Natal/RN - CEP 59.064-670, inscrição Estadual 20.090.099-4, FONE: 84 3231-6857, E-MAIL: comlapolo@yahoo.com.br de acordo com o objeto solicitado pela SMS, opinamos pela adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, conforme instrução do art. 24, II da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.



4. Informamos ainda, para ciência que consultada a Secretaria Municipal de Finanças, constatou-se a existência de previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira sob as Fontes de Recurso:

|   |   |
|---|---|
| ÓRGÃO   |   |
| 02  | PODER EXECUTIVO                           |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA  |   |
| 02.005  | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE             |
| FUNÇÃO PROGRAMÁTICA   |   |
| 2076  | MANUTENÇÃO DAS ATIV. VIGILANCIA SANITARIA |
| 304   | VIGILÂNCIA SANITÁRIA                      |
| NATUREZA DA DESPESA   |   |
| 3.3.90.30   | MATERIAL DE CONSUMO                       |
| FONTE DE RECURSOS   |   |
| 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                        |   |
| 16000000- TRANS. FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE |   |

5. Isto posto, diante do atendimento quanto a previsão orçamentária, e diante dos valores estimativos demonstrados pela Secretaria Municipal de Saúde e ainda com supedâneo na previsibilidade de ser possível a dispensa de licitação, resignada no art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, esta Comissão Permanente de Licitação, sugere com base na Lei nº 8.666/1993 a adoção da dispensa de licitação, visto a caracterização legal da referida solicitação e dos valores apresentados estarem dentro da previsibilidade do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

Passa e Fica/RN, em 10 de Março de 2023.

Jackson Paulo Matias da Cruz

Presidente da CPL

